



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA

Referência: Projeto de Lei nº 133/2022.

Autor: Vereador Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS).

Assunto: Fica vedada a distinção de origem das receitas médicas no fornecimento de medicamentos e suprimentos no âmbito da saúde pública municipal.

Nos termos do art. 115, da Resolução nº 183, de 07 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, encaminhamos cópia da propositura, para que esta Procuradoria Jurídica se manifeste quanto à constitucionalidade ou ilegalidade da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.

DATA.

29/11/22

Assinatura

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico da
Câmara Municipal de Marília
OAB/SP 161.222